



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Os Ordenadores de Despesas da Prefeitura Municipal de Paracuru-CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo de Inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos administrativos, bem como na elaboração de defesas e justificativas relativas aos processos licitatórios da unidade gestora solicitante junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Paracuru-CE junto a empresa **RAMALHO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Paracuru-Ce, 06 de agosto de 2021.



MARIA JOSÉ CÍLIA DE CASTRO SOUSA
SECRETÁRIA DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL



ERICA DE FIGUEIREDO DER HOVANNESIAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU



ANGELO LUIS LEITE NÓBREGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU



SCARLETT MENDES LOPES DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU



JÓSE JURANDIR MOURA GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU



ANGELO TUZZE MOREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU